



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.103, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA RUA BARIRI, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RECANTO SÃO JERÔNIMO, BAIRRO PARAÍSO, NO DISTRITO DO POLVILHO, MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA EDUARDO GOMES ROSMANINHO”

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redenominada RUA EDUARDO GOMES ROSMANINHO, a Rua Bariri, localizada no Loteamento Recanto São Jerônimo, Bairro Paraíso, no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a execução e a instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 21 de março de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

BIOGRAFIA

Eduardo Gomes Rosmaninho, nascido em 5 de Fevereiro de 1930 na freguesia de Tamengos município de Curia (Aldeia portuguesa, berço dos Rosmaninhos onde se encontra as famosas termas do mesmo nome) pertencente ao conselho de Anadia, Portugal, filho de Eduardo Cerveira Rosmaninho e Crelinda Cerveira Rosmaninho. Após servir a tropa, (quartel) como cabo telegrafista por dois anos, recebeu uma carta de chamada do seu cunhado no Brasil (usual na época para entrar no país) e chegou ao Brasil no ano de 1953, onde conheceu e casou com Amélia Cordeiro, também filha de português, mas nascida no Bairro da Lapa São Paulo – Capital, montaram um armazém de secos e molhados, depois uma padaria e anos mais tarde uma loja de móveis, atividade que perdurou por 46 anos e tiveram três filhos: Eduardo Cerveira Rosmaninho, Rosely de Fatima Rosmaninho e Francisco Carlos Rosmaninho. No ano de 1982, Eduardo comprou um grande terreno no local conhecido na época como alambique do Gerônimo, na região do município de Cajamar, hoje conhecido como recanto São Jerônimo, na atual Rua Bariri, 1500, onde com muito esforço e dedicação, fez sua chácara, hoje conhecida como Vivenda Rosmaninho, onde até hoje é conservada a mata nativa e o plantio de muitas espécies de árvores plantadas pelo casal Eduardo e Amélia. Durante 42 anos, com a ajuda de



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 2

vizinhos, Eduardo trabalhou na manutenção e conservação da mata e estradas da região, portanto essa homenagem a esse grande Luso-Brasileiro é com muita honra.

Escrito por Eduardo Cerveira Rosmaninho.

LEI Nº 2.104, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MENOPAUSA E O CLIMATÉRIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO MARQUES ALVES

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Cajamar a Semana de Conscientização sobre a Menopausa e o Climatério a ser celebrada no mês de outubro.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo abordar aspectos relacionados à menopausa e ao climatério, tendo como foco mulheres com idades correspondentes ao período que eventualmente se inicia o Climatério bem como a Menopausa.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II - Menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de março de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.105, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 3

Art. 1º Fica instituído o Dia do Esporte Amador, que será comemorado no dia 15 de novembro de cada ano e será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá promover a realização de torneios, competições, campeonatos, festivais e atividades afins, com equipes amadoras de diversas modalidades e envolvendo todos os bairros do município.

Parágrafo Único. Os torneios, competições, campeonatos, festivais e afins, também poderão ser realizados por meio de iniciativa privada, de organizações não governamentais, agremiações esportivas, clubes particulares, bem como, por meio de pessoas física ou jurídica interessadas em promover atividades esportivas na referida data.

Art. 3º Na referida data, atletas cajamarenses amadores que são destaques no cenário municipal, regional, estadual, nacional e internacional poderão ser homenageados através do Poder Público, da iniciativa privada e por organizações não governamentais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 21 de março de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.106, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PERMANENTE DE RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS E CRISES HÍDRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR CLEBER CANDIDO SILVA

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA PREVENÇÃO E PLANEJAMENTO CONTÍNUO

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal Permanente de Resposta a Desastres Naturais e Crises Hídricas, com o objetivo de estabelecer protocolos de prevenção, resposta e recuperação para eventos de enchentes, deslizamentos, estiagens e crises hídricas.

Art. 2º O município deverá manter um Plano Estruturado de Resposta, com diretrizes para os períodos críticos de chuvas intensas e estiagem, garantindo a rápida atuação dos órgãos municipais e a redução dos impactos à população.

Art. 3º O plano deverá ser revisado periodicamente e incluir, no mínimo:

- I - Mapeamento das áreas de risco (alagamento, deslizamento e seca);
- II - Planos de evacuação e assistência às famílias em áreas vulneráveis;
- III - Cadastro atualizado de moradores em locais de risco para comunicação emergencial.

CAPÍTULO II PLANO DE RESPOSTA ÀS ENCHENTES E DESLIZAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 4

Art. 4º Durante o período chuvoso, o município deverá adotar as seguintes ações preventivas e emergenciais, na forma de regulamento, o que inclui:

- I - Monitoramento e Alerta à População;
- II - Mobilização de Equipes e Recursos;
- III - Saúde Pública e Controle de Epidemias, incluindo a distribuição de kits de higiene e prevenção para famílias atingidas.

CAPÍTULO III

PLANO DE RESPOSTA À SECA E CRISE HÍDRICA

Art. 5º Durante o período de estiagem, o município deverá adotar medidas preventivas e emergenciais para garantir o abastecimento de água.

Parágrafo único. Regulamento disporá conforme as seguintes diretrizes:

- I – Gestão Inteligente dos Recursos Hídricos;
- II – Monitoramento da crise hídrica para antecipação de medidas emergenciais;
- III- Ações Emergenciais em Caso de Desabastecimento.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Art. 6º O município deverá criar um Plano de Mobilização de Recursos Humanos e Materiais, garantindo estrutura suficiente para enfrentar períodos de crise, na forma de regulamento.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 7º O município deverá apresentar, anualmente, um Relatório de Execução do Plano, contendo:

- I – Mapeamento atualizado das áreas de risco e intervenções realizadas;
- II – Atuação da Defesa Civil e órgãos municipais durante os períodos críticos;
- III – Impacto das medidas adotadas na redução de danos à população.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de março de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 631, DE 21 DE MARÇO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 5

Fica revogada a Portaria nº 616, de 19 de março de 2025, que trata da nomeação da senhora MARIANA GAMBINI DAMASCENO GRAMOLELLI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.088.xxx-x, ao cargo efetivo de Professor De Educação Básica II - PEB II - Arte – Concurso Público nº 02/2024, em razão do não comparecimento para posse do referido cargo.

PORTARIA Nº 632, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica revogado, a pedido, a partir de 24/03/2025, o Adicional de Função Atividade de Supervisor de Ensino, concedido por meio da Portaria nº 075 de 31 de janeiro de 2022 e prorrogada pela Portaria nº 512, de 23 de fevereiro de 2024, à servidora pública VIVIAN SOTELO DE SIQUEIRA MESQUITA – RE nº 9.843, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola, nos termos do inciso I, do §5º do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024.

PORTARIA Nº 633, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica revogado, a pedido, a partir de 24/03/2025, o Adicional de Função Atividade de Supervisor de Ensino, concedido por meio da Portaria nº 073 de 31 de janeiro de 2022 e prorrogada pela Portaria nº 536, de 27 de fevereiro de 2024, ao servidor público EDEN CAMARGO BERNARDES SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I (RE nº 6.997) e de Professor de Educação Básica I – PEB I (RE nº 16.325), nos termos do inciso I, do §5º do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024.

PORTARIA Nº 634, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica designada, com fundamento no art. 13 da Lei Complementar nº 238, de 6 de maio de 2024, para exercer a Função Atividade de Supervisor de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação, a servidora pública Vivian Sotelo de Siqueira Mesquita – RE 9843, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola.

A designação será pelo período de 2 (dois) anos, com início em 24/03/2025, nos termos do §2º, do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024, cujas atribuições e adicional de função estão previstos nos Anexos V e VI da mesma Lei Complementar.

PORTARIA Nº 635, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica designado, com fundamento no art. 13 da Lei Complementar nº 238, de 6 de maio de 2024, para exercer a Função Atividade de Supervisor de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação, o servidor público EDEN CAMARGO BERNARDES SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I (RE nº 6.997) e de Professor de Educação Básica I – PEB I (RE nº 16.325).

A designação será pelo período de 2 (dois) anos, com início em 24/03/2025, nos termos do §2º, do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024, cujas atribuições e adicional de função estão previstos nos Anexos V e VI da mesma Lei Complementar.

PORTARIA Nº 636, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica adequada de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública MONICA APARECIDA CRISTINE DE MORAES DOS SANTOS – RE nº 14.119, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 7.589/2023, sem redução de vencimento.

A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 13/03/2025, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

PORTARIA Nº 637, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica adequada de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública JOSEILDA MARIANO LOPES SILVA – RE nº 16.241, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4.076/2018, sem redução de vencimento.

A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 13/03/2025, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

PORTARIA Nº 638, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica adequada de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública FATIMA REGINA PEREIRA ROSA – RE nº 13.090, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 43/2020, sem redução de vencimento.

A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 13/03/2025, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 6

PORTARIA Nº 639, DE 21 DE MARÇO DE 2.025

Fica adequada de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública JUVELINA VALÉRIO GALVÃO – RE nº 10.542, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 16.839/2022, sem redução de vencimento.

A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 27/02/2025, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 640, DE 21 MARÇO DE 2025.

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública ANGELA CRISTINA CORDEIRO ABREU – RE nº 17.073, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 172/2021, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 13/03/2025, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

PORTARIA Nº 641, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125 de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública PRISCILA MARQUES DE OLIVEIRA ANGELO – RE nº 11.179, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, devendo exercer as atribuições do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 378/2017, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2025 data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 642, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125 de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública GISLENE DANIELA DE LIMA VASCONCELOS – RE nº 15.394, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, devendo exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 5.403/2023, tendo por apenso Processo Administrativo nº 13.929/2021, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 11/12/2024 data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 643, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125 de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública DAIANE SOUSA DA SILVA COSTA – RE nº 14.270, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, devendo exercer as atribuições do cargo de Analista em Gestão Municipal, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9.000/2019, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 21/02/2025 data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 644, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125 de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública MAIRE FERREIRA NUNES – RE nº 9.867, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, devendo exercer as atribuições do cargo de Secretário de Escola, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 8.748/2021, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 27/02/2025 data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 645, DE 21 DE MARÇO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 7

Fica readaptada de forma definitiva, com fundamento no art. 30 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública MARIA APARECIDA MARCOLINO GOMES DE LIMA – RE nº 11.068, ocupante do cargo original de Merendeira, sendo investida no cargo efetivo de Controlador de Acesso, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 342/2019, sem aumento ou redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 32, do Decreto 7.125/2024, a readaptação definitiva do servidor, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 27/02/2025 devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no art. 31, de referido Decreto, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 646, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica concedida ao servidor público NATALINO DA SILVA LAGE – RE nº 16.052, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção Predial, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 14/03/2016 a 21/10/2022 (Lei Complementar Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 5 de maio de 2025 a 3 de junho de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 647, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Processo Administrativo nº 8.458/2024, o servidor público Felipe Nunes Antonio – RE nº 18.742, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora pública Rosiane Rose Correa de Lima Mariano – RE nº 13.383, retroagindo seus efeitos 13 de março de 2025.

PORTARIA Nº 648, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica designada como Fiscal do Contrato nº 04/2025 – Concorrência Pública nº 07/2024 – Processo Administrativo nº 9.875/2024, a servidora pública Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – RE nº 11.003, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos da servidora supra designada, fica designado como suplente a servidora pública Tatiany Gomes dos Santos – RE nº 9.954.

PORTARIA Nº 649, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica designada como Fiscal do Contrato de Locação nº 14/2025 – Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 10.271/2024, o servidor público Douglas Rodrigues dos Santos – RE nº 10.870, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora pública Gabriela Caroline Cerqueira de Araujo – RE nº 19.228, retroagindo seus efeitos 26 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 650, 21 DE MARÇO DE 2025.

Fica substituída a servidora pública Beatriz Fernandes das Dores – RE nº 18.545 pela servidora pública Dulcineia Fortes Pereira – RE nº 19.787 para compor a Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informações, desde já designada, alterando-se a redação do inciso III do art. 1º da Portaria nº 819, de 10 de abril de 2023 e alterações, da seguinte forma:

“Art. 1º.....

III - Secretaria Municipal de Saúde

Dulcineia Fortes Pereira – RE nº 19.787”

PORTARIA Nº 651, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Fica designado o servidor público JOSÉ DOS REIS DE SOUZA PORTO – RE nº 13.469, ocupante do cargo de provimento efetivo, para a Função de Confiança de LIDER DE EQUIPE, Nível Remuneratório FCE I, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, nos termos do inciso III, alínea “f” do art. 2º e §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 8

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 Processo Administrativo nº 571/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos novos (zero quilômetro) ou seminovos com no máximo um ano de fabricação (tomando por base o ano da assinatura do contrato) e quilometragem abaixo dos 10.000 km rodados, dentro das especificações constantes no termo de referência, sem motorista e combustível, incluindo seguro total sem franquia para a contratante, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2025 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/04/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 21 de março de 2025

João Paulo Machado Nogueira - Secretário Municipal de Administração

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 1.020/2025

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta, com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITEX através da Dispensa de Licitação sem Disputa conforme a seguir: Contratado: Rosinha Cozinha Industrial, inscrita no CNPJ 14.934.097/0001-14 - Valor unitário: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 21 de março de 2025

Leandro Morette Arantes - Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 9.524/2024

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta, com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada em emissão do laudo de controle em aparelhos de raios-x odontológicos (CQI), conforme a seguir: Contratado: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 20.203.886/0001-88 - Valor unitário: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

Cajamar, 13 de março de 2025.

Daniel Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO Processo Administrativo nº 8.586/2024

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta de NADIR DA SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-22, por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no artigo 74, V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Deovair Cruz De Oliveira, 273 - CAJAMAR/SP, destinado a Casa de Acolhimento da Mulher - Valor mensal de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 06 de dezembro de 2024

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ATO DE AUTORIZAÇÃO Processo Administrativo nº 8.585/2024



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 9

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta de MANUEL GUEDES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 407.XXX.XXX-53 e ELENA PESSOA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 289.XXX.XXX-90, por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no artigo 74, V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Antonieta Pasquerelli Penteado, Nº 245, Altos de Jordanésia, destinado para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
Cajamar, 28 de novembro de 2024

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO CGM Nº 08/2.023 – REABERTURA COMUNICADO Nº 06 CLASSIFICAÇÃO POR EIXOS – REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DIVULGA a classificação por eixos:

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELAINE MARTINS OLIVEIRA	1º EIXO	7,0
CASSIANA MAYER	1º EIXO	5,0

MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDRÉ NAIROSKI NASCIMENTO	1º EIXO	2,0
---------------------------	---------	-----

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LÍLIAN DOS SANTOS SABATINI	2º EIXO	4,0
----------------------------	---------	-----

SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

ALAN MAGIAR NASCIMENTO DOS SANTOS	1º EIXO	5,0
-----------------------------------	---------	-----

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação devendo ser realizado à Controladoria Geral do Município nos mesmos canais de realização das inscrições.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para interposição de recursos, de acordo com o item 10 do presente Edital de Chamamento Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado, contendo a Homologação das Inscrições, referente à reabertura do Edital de Chamamento Público CGM Nº 8/2.023, da Prefeitura do Município de Cajamar/SP.

Cajamar, 21 de março de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO

Portaria nº 2.628, de 27 de setembro de 2023

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

“Convoca Sessão Extraordinária”.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1402

Sexta-feira 21 de março de 2025

Página | 10

EDIVILSON LEME MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente as contidas no artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar.

RESOLVE

Convocar os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se no **dia 24 de março de 2025 (segunda-feira), às 10:00 (dez horas)**, com a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2025 (2ª VOTAÇÃO)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DE CAJAMAR.

AUTORIA DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 14/2025 (VOTAÇÃO)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.283, DE 14 DE ABRIL DE 2008 QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 15/2025 (VOTAÇÃO)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.090/2024 QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO RECÉM-NASCIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA DO EXECUTIVO

Câmara Municipal de Cajamar, 14 de março de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município

RENATA DI NIRO PERISSOLI

Diretora do Legislativo



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022